

LEI ORDINÁRIA Nº 1039

de 20 de novembro de 1997

Autoriza o Poder executivo Municipal a adquirir imóvel urbano e dá outras providências.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel urbano nesta cidade de Camapuã, MS, objetivando a construção de habitações populares.

Art. 2º.. *O valor da aquisição será de conformidade com o laudo elaborado por Comissão Especial de Avaliação, constituída através de Decreto do Poder Executivo.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 20 de novembro de 1997.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA
Prefeito Municipal
de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1039/1997 - 20 de novembro de 1997

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em